



TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 02/2015.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 02/2015, que entre si celebram a Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro e a empresa. **Meriti Star Reformas LTDA-ME**, instrumento este regido nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO - UFRRJ, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rodovia BR 465, km 07 - Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.427.465/0001-05, neste ato representada pela sua Magnífica Reitora, Professora Ana Maria Dantas Soares, identidade nº. 136269, IICM/SE, CPF nº 120.078.891-53, e a Empresa **Meriti Star Reformas LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 04.572.165/0001-99, sediada na Rua Araldo Bronzato, nº 37, Parque Jacimar, Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo sócio, **Sr. Josemar Xavier de Lima**, identidade nº 049853880, expedida pelo IFP, CPF nº 588.321.307-34, conforme poderes expressos constantes do Processo nº. **23083.000170/2013-40**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas, instrumento este regido nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato e do prazo de execução dos serviços, previstos na CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS, do Contrato 02/2015.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS

- 1.1 Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 165 (cento e sessenta e cinco) dias, a contar de 12 de outubro de 2015, com o término em 24 de março de 2016.
- 1.2 Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 105 (cento e cinco) dias, a contar 23 de outubro de 2015, com o término em 04 de fevereiro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA

- 2.1 Fica a Contratada obrigada a apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de assinatura do presente Instrumento, a complementação da Caução Garantia, para cobertura do Contrato, em conformidade com o Art. 19, Inciso XIX da IN SLTL/MPOG nº 02/2008, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa SLTI/ MP nº 6, de 23 de dezembro de 2013, nos moldes do art. 56 da Lei 8.666/93.

2.2 Somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da Instrução Normativa nº 04 de 19 de março de 2015, observada a legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas do presente Instrumento ocorrerão através de recursos próprios da Contratante, através da Fonte nº 339039, Programa 061562.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato nº 02/2015.

CLÁUSULA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO

Caberá à Contratante, por sua conta e no prazo legal a publicação resumida do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

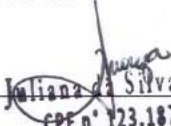
Seropédica, 08 de outubro de 2015.

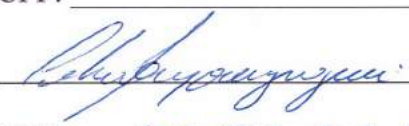

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CNPJ Nº 29.427.465/0001-05.
Contratante

EDUARDO MENDES CALLADO
ASSINADO PELO VICE-REITOR
POR DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
PORTARIA Nº 645 / GR / 13


MERITI STAR REFORMAS LTDA-ME
CNPJ 04.572.165/0001-99
Contratada

TESTEMUNHAS:


Juliana da Silva de Souza
CPF nº 123.187.767-76
CPF: _____


CPF: 122.844.707-18